



CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 31.904.674,56 (trinta e um milhões novecentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

Do dia 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026 (30 DIAS)

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

Na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, situada na Praça Nova do Congresso, nº 001, 2º andar, Central Shopping, Centro, em Senhor do Bonfim, OU através do e-mail credenciamento@senhordobonfim.ba.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO, para avaliação das propostas apresentadas



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	7
4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
6. DA PROPOSTA TÉCNICA	9
7. DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9. DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.....	13
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO	14
15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO	15
16. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
17. DAS SANÇÕES, DA INTERVENÇÃO E DA RESCISÃO.....	16
18. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	17
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO I – Ficha de Inscrição	19
ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.....	20
ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor.....	21
ANEXO IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	22
ANEXO V – Declaração De Cumprimento Da Legislação Trabalhista	23
ANEXO VI – Declaração De Inexistência De Conflito De Interesses	24
ANEXO VII – Declaração De Disponibilidade Operacional.....	25
ANEXO VIII – Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados – Lgpd.....	26
ANEXO IX – Declaração De Publicidade E Transparência	27
ANEXO X – Declaração De Conhecimento Das Condições Da Unidade.....	28
ANEXO XI – Minuta do Contrato	29
ANEXO XII – Termo de Referência.....	30



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cidade Bonita, por dentro

COPEL

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/26

O **Município de Senhor do Bonfim**, Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada na forma da legislação pertinente, visando à celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Senhor do Bonfim/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente seleção será regida pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação municipal que disciplina a qualificação e contratação de Organizações Sociais, pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelos princípios da Administração Pública e pelas disposições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato de Gestão e demais anexos.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Do dia 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026 (30 DIAS), das 08h às 17h.

LOCAL DA ENTREGA: na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Senhor do Bonfim, situado na Praça Nova do Congresso, nº 001, 2º andar, Central Shopping, Centro, neste Município ou por meio do e-mail: credenciamento@senhordobonfim.ba.gov.br.

ENTREGA DAS AMOSTRAS E MATERIAIS PARA ANÁLISE TÉCNICA: conforme prazos, local e condições fixados neste Edital.

Consultas: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: credenciamento@senhordobonfim.ba.gov.br ou Tel. nº (74) 99904-5001.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre **08h e 17h**, sem interrupções.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão destinado ao gerenciamento, operacionalização, execução e desenvolvimento das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Senhor do Bonfim/BA, compreendendo a gestão administrativa, assistencial, operacional, patrimonial, financeira e de recursos humanos necessários ao adequado funcionamento da unidade.

A execução dos serviços compreenderá, dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência:

- I – prestação de atendimento de urgência e emergência em regime ininterrupto;
- II – gestão dos recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- III – aquisição, administração e controle de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais bens necessários ao funcionamento da unidade;
- IV – manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e mobiliários;
- V – cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Contrato de Gestão;
- VI – implantação e manutenção de mecanismos de controle interno, monitoramento, avaliação de desempenho e prestação de contas;
- VII – observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, das normas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, seus anexos, os critérios de avaliação (Barema), a Minuta do Contrato de Gestão e os demais documentos que compõem o procedimento de seleção.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, na forma da legislação aplicável, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato de Gestão e nos demais anexos.

2.2. A participação neste Chamamento Público é restrita às entidades que demonstrem capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade do objeto, considerando tratar-se da gestão integral da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, classificada como Porte I, integrante da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS.



2.3. As entidades participantes deverão possuir finalidade institucional compatível com a execução de serviços públicos de saúde, contemplando em seus atos constitutivos atividades relacionadas à gestão, administração, operacionalização ou execução de serviços assistenciais em saúde.

2.4. A Organização Social deverá comprovar experiência na gestão de estabelecimentos assistenciais de saúde, especialmente unidades de urgência e emergência, hospitais, UPA, pronto atendimento ou serviços de complexidade equivalente, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. A participação implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das metas assistenciais, indicadores de desempenho, critérios de avaliação, metodologia de monitoramento, regras de prestação de contas e demais obrigações constantes do Contrato de Gestão.

2.6. Cada Organização Social poderá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a participação por intermédio de mais de uma proposta ou em associação com outra entidade, salvo quando expressamente admitido pela legislação e autorizado pela Administração.

2.7. As participantes deverão declarar que possuem condições de disponibilizar estrutura administrativa, operacional, tecnológica e assistencial suficiente para assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as Portarias do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis.

2.8. É facultada às interessadas a realização de visita técnica às instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

2.8.1. A visita técnica destina-se exclusivamente ao conhecimento das instalações físicas, equipamentos, fluxos operacionais e demais condições locais para elaboração da proposta.

2.8.2. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada como justificativa para desconhecimento das condições de execução, nem ensejar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito decorrente dessa alegação.

2.9. Não poderão participar deste Chamamento Público as entidades que:

I – não atendam às exigências deste Edital;

II – não possuam qualificação como Organização Social, quando exigida pela legislação municipal;

III – estejam em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

IV – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar;



VI – estejam impedidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – tenham sido desqualificadas como Organização Social por decisão administrativa definitiva, enquanto perdurarem seus efeitos;

VIII – possuam dirigentes que incidam em hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação;

IX – possuam dirigentes, administradores ou membros do Conselho de Administração que sejam agentes públicos do Município de Senhor do Bonfim com atuação direta na condução, fiscalização ou julgamento deste Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

X – deixem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

2.10. É vedada a participação de entidades que mantenham identidade de direção, administração, controle ou representação legal com outra participante, quando tal situação comprometer a isonomia, a competitividade ou a independência das propostas.

2.11. As Organizações Sociais deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o procedimento de seleção e, caso selecionadas, durante toda a vigência do Contrato de Gestão.

2.12. A Comissão Especial de Seleção poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a proposta ou a documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

2.13. A constatação de declaração falsa, fraude documental, omissão de informação relevante ou prática de qualquer ato destinado a frustrar o caráter competitivo deste Chamamento Público implicará a exclusão da entidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.14 Das Condições Específicas de Participação e Execução

Além das condições de habilitação e participação estabelecidas neste Edital, as Organizações Sociais interessadas deverão observar integralmente as condições específicas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, que integra este instrumento convocatório para todos os fins de direito.

Parágrafo único. O Termo de Referência disciplina, de forma complementar e vinculante, os requisitos técnicos, operacionais, assistenciais, administrativos e gerenciais necessários à execução do objeto, compreendendo, dentre outros aspectos:

I – as características da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e dos serviços a serem geridos;



- II – o escopo da gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde;
- III – as obrigações relacionadas à estrutura física, equipamentos, insumos e manutenção;
- IV – o dimensionamento mínimo das equipes multiprofissionais e os requisitos de recursos humanos;
- V – as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de desempenho e os parâmetros de avaliação;
- VI – o Instrumento de Medição de Resultados – IMR e os critérios para aferição do desempenho institucional;
- VII – os parâmetros para elaboração da Proposta de Trabalho e da Proposta Financeira;
- VIII – as condições de prestação de contas, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução contratual;
- IX – as demais especificações técnicas indispensáveis à perfeita execução do Contrato de Gestão.

2.15. Da Vinculação ao Termo de Referência

A participação neste Chamamento Público implica a plena ciência, compreensão e aceitação de todas as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente do **Termo de Referência – Anexo I**, presumindo-se que a Organização Social realizou análise prévia das condições técnicas, operacionais, assistenciais, financeiras, administrativas e jurídicas necessárias à execução do objeto.

§ 1º A Organização Social não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução, das metas, dos indicadores de desempenho, dos critérios de avaliação, das obrigações contratuais ou de quaisquer outras disposições constantes do Termo de Referência para eximir-se do cumprimento de suas obrigações.

§ 2º As disposições constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, da **Minuta do Contrato de Gestão – Anexo II**, dos **Parâmetros para Elaboração da Proposta de Trabalho – Anexo IV** e dos **Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho (Barema) – Anexo V** possuem natureza complementar e vinculante, integrando este Edital para todos os fins de direito, devendo ser observadas integralmente pelas Organizações Sociais participantes durante todas as fases do Chamamento Público e da futura execução contratual.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento fundamentado, protocolado por e-mail para copel@senhordobonfim.ba.gov.br ou no Setor de Licitações no endereço indicado no Preâmbulo do Edital ou notas de rodapé.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter a identificação completa do interessado, endereço eletrônico para recebimento da resposta e exposição objetiva da dúvida.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Cidade de Deus, por Deus!

COPEL

3.3. As impugnações deverão indicar especificamente os dispositivos impugnados, acompanhadas da respectiva fundamentação jurídica e técnica.

3.4. Os esclarecimentos e as decisões sobre impugnações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, passando a integrar este Edital.

3.5. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da Comissão Especial de Seleção ou da autoridade competente.

3.6. Caso o acolhimento da impugnação implique alteração substancial deste Edital, será promovida a republicação, com reabertura dos prazos quando exigido pela legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Organizações Sociais deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital até a data e horário fixados no Aviso de Chamamento Público.

4.2. A documentação deverá ser apresentada em envelopes lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico verificável.

4.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados após o encerramento do prazo previsto no cronograma, ressalvadas as diligências determinadas pela Comissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será composta por:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;



IV – qualificação técnica;
V – declarações obrigatórias.

5.2 Habilitação Jurídica

Deverão ser apresentados:

- Estatuto Social registrado;
- ata de eleição da diretoria vigente;
- comprovante da qualificação como Organização Social;
- inscrição no CNPJ;
- documentos de identificação dos dirigentes.

5.3 Regularidade Fiscal

- Receita Federal;
- FGTS;
- INSS, quando aplicável;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- CNDT.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de:

- balanço patrimonial;
- demonstrações contábeis;
- índices financeiros exigidos;
- certidão negativa de falência ou equivalente.

5.5 Qualificação Técnica

A Organização Social deverá comprovar experiência compatível mediante:

I – atestados de capacidade técnica;
II – comprovação de gestão de unidades de saúde;
III – experiência em gestão de urgência e emergência;
IV – comprovação de indicadores assistenciais.

5.6. A Comissão poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada em estrita observância às disposições deste Edital, do Termo de Referência e do **Anexo IV – Parâmetros para Elaboração da Proposta de Trabalho**, constituindo documento essencial para avaliação da capacidade técnica e operacional da Organização Social.



6.2. A Proposta de Trabalho deverá demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a metodologia de gestão a ser adotada para a operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, contemplando, no mínimo, os elementos constantes do roteiro previsto no Anexo IV deste Edital.

6.3. Deverão integrar obrigatoriamente a Proposta de Trabalho:

- I – contextualização da população atendida e do território;
- II – filosofia institucional de gestão e organograma da unidade;
- III – objetivo geral;
- IV – objetivos específicos;
- V – metodologia de trabalho;
- VI – Plano de Trabalho;
- VII – Plano Diretor de Gestão;
- VIII – dimensionamento do quadro de pessoal;
- IX – ações voltadas à qualidade técnica, gestão de serviços, gestão de pessoas e articulação com a Rede de Atenção à Saúde;
- X – cronograma de execução das ações.

6.4. A Proposta deverá observar os limites, parâmetros técnicos e regras de formatação estabelecidos no Anexo IV.

6.5. A ausência de qualquer elemento obrigatório ou a apresentação em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta, observado o direito ao contraditório quando cabível.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em documento próprio, assinada pelo representante legal da Organização Social, contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo despesas com pessoal, encargos sociais, insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, manutenção predial e de equipamentos, tecnologia da informação, despesas administrativas, tributos e demais custos diretos e indiretos.

7.3. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- I – valor global anual;
- II – valor das parcelas mensais;



III – planilha analítica de composição de custos;

IV – plano orçamentário-financeiro detalhado.

7.4. O valor ofertado não poderá ultrapassar o limite financeiro estabelecido neste Edital.

7.5. A apresentação da Proposta Financeira implica declaração de que todos os custos necessários à execução do Contrato de Gestão foram considerados, não sendo admitidas reivindicações posteriores decorrentes de erro ou omissão da proponente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão Técnica de Avaliação especialmente designada, composta por profissionais com conhecimento técnico na área da saúde e gestão pública, observando os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no **Anexo V – Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho**.

8.2. A Nota Final corresponderá à soma da pontuação obtida na Proposta Técnica e na Proposta Financeira, observado o seguinte peso:

I – Proposta Técnica: até 80 (oitenta) pontos;

II – Proposta Financeira: até 20 (vinte) pontos.

8.3. A Proposta Técnica será avaliada mediante aplicação dos critérios constantes do Barema, considerando aspectos relacionados à metodologia de gestão, organização dos serviços, qualidade técnica, capacidade gerencial, experiência da entidade, experiência profissional e metodologia de prestação de contas.

8.4. A Proposta Financeira será analisada quanto à:

I – exequibilidade;

II – detalhamento da composição dos custos;

III – economicidade.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências deste Edital;

II – que não alcancem a pontuação mínima estabelecida no Barema;

III – que apresentem preços superiores ao limite máximo admitido;

IV – que sejam consideradas manifestamente inexequíveis;

V – que contenham vícios insanáveis ou informações inverídicas.



8.6. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no Anexo V e, subsidiariamente, aqueles estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Concluída a avaliação, a Comissão Técnica elaborará relatório circunstanciado contendo a pontuação atribuída às propostas, a classificação final e a respectiva fundamentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública destinada ao recebimento dos envelopes e abertura da documentação será realizada na data, horário e local indicados no Aviso de Chamamento Público.

9.2. A sessão será conduzida pela Comissão Especial de Seleção, designada por ato da autoridade competente.

9.3. Na sessão pública serão observadas, sucessivamente, as seguintes fases:

- I – credenciamento dos representantes legais;
- II – recebimento dos envelopes;
- III – abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação;
- IV – análise da documentação de habilitação;
- V – divulgação do resultado da habilitação;
- VI – abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Trabalho das entidades habilitadas;
- VII – encaminhamento das Propostas de Trabalho à Comissão Técnica de Avaliação;
- VIII – abertura do Envelope nº 03 – Proposta Financeira das entidades que obtiverem a pontuação técnica mínima exigida;
- IX – classificação final;
- X – adjudicação do objeto;
- XI – homologação.

9.4. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão serão registradas em ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

9.5. Os representantes deverão comprovar poderes para representar a Organização Social mediante procuração ou documento equivalente.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o recebimento dos envelopes, a Comissão Especial de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação.

10.2. Serão consideradas habilitadas as Organizações Sociais que atenderem integralmente às exigências deste Edital.



10.3. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.5. Somente participarão da fase de avaliação técnica as Organizações Sociais habilitadas.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As Propostas de Trabalho serão avaliadas exclusivamente pela Comissão Técnica de Avaliação, observando os critérios constantes do Anexo V deste Edital.

11.2. Cada membro da Comissão Técnica atribuirá pontuação individual aos critérios estabelecidos no Barema.

11.3. A nota final de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.4. Concluída a avaliação técnica, será divulgado o resultado preliminar contendo a pontuação obtida por cada participante.

11.5. Somente terão suas Propostas Financeiras analisadas as Organizações Sociais que alcançarem a pontuação técnica mínima prevista no Anexo V.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final será obtida mediante a soma da pontuação da Proposta Técnica com a pontuação da Proposta Financeira, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

12.2. Será declarada vencedora a Organização Social que obtiver a maior Nota Final.

12.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos no Anexo V deste Edital e, subsidiariamente, aqueles constantes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Encerrada a classificação, a Comissão elaborará Relatório Final circunstanciado, contendo:

I – análise da documentação;

II – pontuação técnica;



- III – pontuação financeira;
- IV – classificação final;
- V – indicação da entidade selecionada.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma do Chamamento Público.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Seleção, devidamente fundamentado e protocolado na forma prevista neste Edital.

13.3. Os demais participantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

13.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas quando expressamente previsto em lei ou quando assim decidido pela autoridade competente mediante decisão fundamentada.

13.6. O julgamento dos recursos será publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação deste Chamamento Público.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Após o julgamento definitivo dos recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

14.2. Homologado o procedimento, a Organização Social classificada em primeiro lugar será convocada para celebrar o Contrato de Gestão.

14.3. A convocação será realizada por meio de publicação oficial e comunicação eletrônica ao endereço informado pela entidade.

14.4. A entidade convocada deverá comparecer no prazo estabelecido no edital para assinatura do Contrato de Gestão, apresentando toda a documentação complementar eventualmente exigida.

14.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o Contrato de Gestão caracterizará desistência, facultando à Administração convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação.



15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1. A execução do Contrato de Gestão observará as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social selecionada, da Minuta do Contrato de Gestão e da legislação aplicável.

15.2. O Contrato de Gestão terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 1.561/2021.

15.3. A Organização Social executará os serviços com autonomia administrativa e gerencial, observadas as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de desempenho, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Constituem obrigações essenciais da Organização Social, sem prejuízo das demais previstas na minuta do Contrato de Gestão:

- I – assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- II – manter quadro de pessoal compatível com o porte da unidade e as normas do Ministério da Saúde;
- III – garantir a continuidade da assistência, da manutenção predial e dos equipamentos;
- IV – manter atualizado o CNES, os sistemas oficiais de informação em saúde e os registros assistenciais;
- V – prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
- VI – cumprir integralmente as metas pactuadas.

15.5. Constituem obrigações do Município, dentre outras previstas no Contrato de Gestão:

- I – disponibilizar a estrutura física e os bens necessários ao funcionamento da unidade;
- II – efetuar os repasses financeiros na forma contratualmente estabelecida;
- III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;
- IV – disponibilizar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

16. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada permanentemente por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Compete à Comissão:



- I – acompanhar a execução física e financeira do Contrato;
- II – verificar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas;
- III – avaliar os indicadores assistenciais;
- IV – emitir pareceres técnicos;
- V – recomendar glosas, retenções ou outras medidas previstas contratualmente;
- VI – elaborar relatórios periódicos de monitoramento.

16.3. A Organização Social deverá apresentar prestação de contas mensal, contendo, no mínimo:

- I – relatório de execução das metas;
- II – relatório assistencial;
- III – relatório financeiro;
- IV – demonstrativos contábeis;
- V – extratos bancários da conta específica;
- VI – documentos comprobatórios das despesas;
- VII – folha de pagamento e respectivos encargos;
- VIII – relação de contratos celebrados;
- IX – demais documentos previstos no Contrato de Gestão.

16.4. A avaliação do desempenho ocorrerá mediante aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, observando os indicadores previstos no Termo de Referência e no Contrato de Gestão.

16.5. O repasse da parcela variável da remuneração ficará condicionado ao desempenho obtido na avaliação mensal, conforme metodologia definida no Contrato de Gestão.

16.6. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções, diligências e visitas técnicas sempre que entender necessário, diretamente ou por intermédio dos órgãos de controle interno e externo.

17. DAS SANÇÕES, DA INTERVENÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato de Gestão sujeitará a Organização Social às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.561/2021, na Lei Federal nº 9.637/1998, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021 e na minuta do Contrato de Gestão.

17.2. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – determinação de plano de saneamento;
- III – glosa parcial ou total da parcela variável;
- IV – suspensão dos repasses quando legalmente cabível;



- V – intervenção administrativa;
- VI – rescisão do Contrato de Gestão;
- VII – desqualificação da Organização Social, na forma da legislação municipal.

17.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Na hipótese de grave comprometimento da continuidade dos serviços, poderá ser decretada intervenção administrativa, visando assegurar a manutenção da assistência à população.

17.5. A extinção do Contrato de Gestão observará as hipóteses previstas na legislação e na minuta contratual, assegurada a continuidade dos serviços públicos de saúde.

18. DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Organização Social deverá observar integralmente os princípios da publicidade, transparência e controle social durante toda a execução do Contrato de Gestão.

18.2. Deverão ser disponibilizados em sítio eletrônico próprio, de forma permanente e atualizada:

- I – estatuto social;
- II – regulamento de compras e contratação de pessoal;
- III – contratos celebrados;
- IV – demonstrações financeiras;
- V – relatórios de execução física e financeira;
- VI – remuneração dos dirigentes, quando exigida pela legislação;
- VII – demais informações previstas na Lei Municipal nº 1.561/2021.

18.3. As partes obrigam-se ao cumprimento integral da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução do Contrato de Gestão.

18.4. A Organização Social responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2. A Administração poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório e a



ampla defesa, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 1.561/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.4. Integram este Edital, para todos os fins de direito:

- Anexo I – Ficha de Inscrição;
- Anexo II – Minuta do Contrato de Gestão;
- Anexo II ao X – Modelos de Declarações;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Termo de Referência;
- Anexo – Parâmetros para Elaboração da Proposta de Trabalho;
- Anexo – Parâmetros para Julgamento da Proposta de Trabalho (Barema);
- demais anexos constantes do processo administrativo.

19.5. A homologação do resultado deste Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração do Contrato de Gestão, condicionando-se sua formalização ao atendimento de todas as exigências legais e editalícias.

19.6. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento será o da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senhor do Bonfim - Bahia, 28 de julho de 2026.

Renata Mercês Maia
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

DADOS BÁSICOS	
Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / COLEÇÃO / OBRA	UNID. DE MEDIDA	QUANT. REFERENCIAL	OBSERVAÇÕES
01					
02					

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de todas as regras do Edital de Chamamento Público nº 014/2026.

Local e data: _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada aos Documentos de Habilitação e Proposta financeira são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Construindo sonhos, criando futuro

COPEL

ANEXO IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital da Concorrência nº 001/2009/SMDU, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.



ANEXO V – Declaração De Cumprimento Da Legislação Trabalhista

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, que a Organização Social declara que observa integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO VI – Declaração De Inexistência De Conflito De Interesses

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, que seus dirigentes, administradores ou representantes legais não possuem conflito de interesses que comprometa a execução do Contrato de Gestão, nem ocupam cargo incompatível previsto na legislação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.



ANEXO VII – Declaração De Disponibilidade Operacional

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, possuir estrutura administrativa, capacidade técnica, recursos humanos e condições operacionais suficientes para assumir imediatamente a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.



ANEXO VIII – Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados – Lgpd

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, que observará integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 durante toda a execução do Contrato de Gestão, adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais tratados.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



ANEXO IX – Declaração De Publicidade E Transparência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, Declara que manterá em seu sítio eletrônico todas as informações cuja divulgação seja obrigatória, especialmente:

- regulamento de compras;
- regulamento de contratação de pessoal;
- contratos firmados;
- demonstrações financeiras;
- prestações de contas;
- relatórios de execução;
- demais informações previstas na Lei Municipal nº 1.561/2021 e no Contrato de Gestão.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.



ANEXO X – Declaração De Conhecimento Das Condições Da Unidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 014/2026

Processo Administrativo nº 0167/26

OBJETO: Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - OS no Município de Senhor do Bonfim - BA, na área da saúde, para planejamento, gestão, operacionalização e execução integrada das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, municipal.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas objeto deste Chamamento Público, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**
Condição Social, para todos!

COPEL

ANEXO XI – Minuta do Contrato

(este anexo deverá, será preenchido pela Prefeitura)



ANEXO XII – Termo de Referência